

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 359/2003

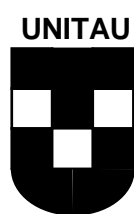
Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Licenciatura, de graduação plena, em Letras com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade com processo nº CSL-411/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

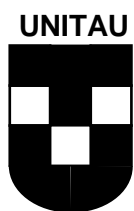
Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno para o Curso de Letras com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e Letras, da Área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura curricular do Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
Cultura Brasileira	136
Cultura Latina I	136
História e Políticas Educacionais	068
Língua Portuguesa I	068
Linguística I	068
Literatura Brasileira I	068
Literatura Portuguesa I	068
Português Instrumental	136
Teoria Literária I	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	866
2ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050



Cultura Latina II	068
História Social da Arte	068
Língua Portuguesa II	136
Lingüística II	136
Literatura Brasileira II	068
Literatura Infanto-juvenil	136
Literatura Portuguesa II	068
Psicologia da Educação	068
Teoria Literária II	068
TOTAL	866
3ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Cultura Latina III	068
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Didática Específica I	068
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Gestão Educacional	068
Língua Portuguesa III	136
Literatura Africana	068
Literatura Brasileira III	068
Metodologia Científica	068
TOTAL	862
4ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Didática Específica II	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
Língua Portuguesa IV	136
Literatura Brasileira IV	068
Literatura Comparada	136
Literatura Portuguesa III	136
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	862
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3456



Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa, e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Ciências Sociais e Letras e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas sob orientação e controle do Departamento de Ciências Sociais e Letras, coordenadas por professores do curso.

Parágrafo Único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série, não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º A integralização curricular do Curso de Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá duração de 3.456 (três mil, quatrocentas e cinquenta e seis) horas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR